



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

EDITAL Nº 61/2024 - DG/MO/RE/IFRN

15 de outubro de 2024

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 53/2024 - DG/MO/RE/IFRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MOSSORÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 1.630/2023 - RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2023; e de acordo com o que disciplina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e suas alterações posteriores, torna público pelo presente Edital o período de inscrições para seleção de candidatos interessados em concorrerem à vaga para estágio extracurricular. O processo ocorrerá de acordo com o quadro e as normas a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
Curso	Habilitação/Requisitos mínimos	Nº de vagas
Graduação em Administração (Bacharelado)	- Estar cursando a partir do 4º período do referido curso - Ter disponibilidade para trabalhar no turno Matutino/Vespertino.	01

1. DAS VAGAS

1.1. Será oferecida 01 (uma) vaga de estágio com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais conforme o Quadro de Distribuição de Vagas do presente Edital.

1.2. A bolsa a ser percebida pelo candidato/a contratado/a corresponde a uma remuneração bruta de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) mais benefícios (auxílio transporte e seguro de acidentes pessoais).

2. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E A NEGROS

2.1. Em atenção à Orientação Normativa nº 01/2019-DIGPE/RE/IFRN, do total de vagas destinadas a cada cargo, fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

2.2. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.1. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição e anexar laudo que comprove sua deficiência juntamente ao currículo.

2.2.2. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

2.2.3. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99 e suas

alterações posteriores, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.2.4. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.2.5. Os candidatos portadores de deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.6. Na hipótese de desistência de candidato portador de deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato portador de deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

2.2.7. Na hipótese de não haver número de candidatos portadores de deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3.1. O candidato negro deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

2.3.2. O candidato que não se declarar negro no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos negros.

2.3.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3.4. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.3.5. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

2.3.6. Na hipótese de não haver suficiente número de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.4. O candidato que se declarar portador de deficiência ou negro, se classificado no concurso (na seleção), figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

2.5. Aplicação de reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros se aplica independentemente do nível de escolaridade exigida pelo estágio.

2.6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas.

2.7. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.8. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas:

2.8.1. O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

2.8.2. O quantitativo será diminuído para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.9. Caso classificado e convocado, o candidato aprovado em reserva de vagas deverá passar por banca de aferição, após convocação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada exclusivamente através do envio de **Formulário de Inscrição On-line** onde o candidato deverá anexar o **Comprovante de Matrícula**, o **Histórico Escolar**, o **Currículo** e o **Laudo Médico** (somente para os candidatos que se enquadrem como Pessoa com Deficiência), no período de acordo com o cronograma no anexo I. Link para inscrição: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdaK4DwZeN56IR8scu0OCQH7dwztMQxVZ4meKxhLPTNDNtaFA/viewform?usp=sf_link

3.1.1. Todos os documentos solicitados para a inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

3.2. Não será cobrado pagamento de taxa de inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os candidatos serão selecionados em duas fases:

4.1.1 **Primeira fase:** homologação das candidaturas;

4.1.2. **Segunda fase:** entrevista com os candidatos selecionados de acordo com o cronograma no anexo I, com horário a ser divulgado na lista de convocação.

4.1.2.1. As entrevistas acontecerão presencialmente na Sala da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) no IFRN Campus Mossoró.

4.1.2.2. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista, portando documento oficial com foto.

4.1.3. Só poderão participar da entrevista os candidatos cujos nomes constarem na lista oficial divulgada em período de acordo com cronograma do anexo I, que será publicada no site do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/>) e/ou no site do ProfEPT (<https://profepi.ifrn.edu.br/>);

4.2 Após o resultado preliminar, caso desejem, os candidatos poderão entrar com recurso. Os recursos deverão ser enviados, respeitando o cronograma do edital, para o e-mail da Coordenação do ProfEPT: profepi@ifrn.edu.br.

4.3. A divulgação do resultado final da seleção será realizado de acordo com cronograma do anexo I.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. organização de arquivos, recebimento e tramitação de processos, auxílio nas atividades administrativas, auxílio no atendimento, organização das atividades do setor, auxiliar nas rotinas administrativas, auxílio nas atividades de comunicação e secretaria;

5.2. Dar suporte aos trâmites de documentos e processos administrativos no sistema da instituição - SUAP;

5.3. Atender, acompanhar e resolver as solicitação dos alunos;

5.4. Realizar outras atividades pertinentes à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) visando o bom funcionamento desta.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital.

6.2. Só poderão comparecer à entrevista, os candidatos cujos nomes constarem na lista oficial divulgada em período conforme cronograma do anexo I.

6.3. O período de vigência da bolsa será de um ano, prorrogável por mais um, com início em período previsto conforme cronograma do anexo I. A data exata será a assinatura do contrato pelo estagiário.

6.4. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que visem a correções e aperfeiçoamento do processo seletivo.

6.5 A seleção será organizada por uma comissão designada, por portaria, para esse fim.

6.6. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela comissão responsável pelo processo seletivo.

6.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do resultado final.

HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO

Diretor-Geral

(Portaria nº 1.782/RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

ANEXO I**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	30/09/2024 a 10/10/2024
Divulgação da lista dos candidatos selecionados para entrevista	11/10/2024 a 14/10/2024
Realização das entrevistas com os candidatos	15/10/2024 a 16/10/2024 15/10/2024
Resultado preliminar	16/10/2024
Recursos	17/10/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	a partir do dia 17/10/2024 a partir do dia 18/10/2024
Início das atividades do estágio	a partir do dia 20/10/2024 a partir do dia 18/11/2024

HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO
Diretor-Geral

(Portaria nº 1.782/RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Helio Henrique Cunha Pinheiro, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG/MO**, em 15/10/2024 18:02:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 782925

Código de Autenticação: 2b1b6e14d2

